

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ

Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB

Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS

Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA

Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR

Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK

Diretor-Presidente da COMDEP

GILMAR SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da CPTTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



internet

Reprodução

ANO XXIV – Nº 4662

Sábado, 7 de março de 2015



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha
atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque

100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE:

LEI Nº 7268 de 25 de fevereiro de 2015

Institui o Programa "Petrópolis sem lixo", altera redação de dispositivo do Código de Posturas e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui e estabelece regras para execução do programa "Petrópolis Sem lixo", mediante a implementação de fiscalização e aplicação de medidas administrativas e educacionais pelo poder público, visando inibir e coibir atos de poluição a local público.

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, considera-se ato de poluição a local público, o lançamento ou abandono de quaisquer objetos que possam ser caracterizados como lixo ou entulho.

§ 1º – Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – lixo: tudo aquilo que se deita fora, e ainda, aquilo que não atende à finalidade de sua elaboração, fabricação ou destinação, tais como restos alimentares, vasilhames, invólucros, papéis, placas, cascas, restos de poda, guimbas, pneus, elementos metálicos, carcaças, resíduos, refugos, dejetos e detritos de qualquer origem.

II – entulho: os restos de alvenaria, concreto, madeiras, ferragens, vidros e similares.

III – local público: as vielas, passagens, servidões, ruas, avenidas, estradas, praças, parques, passeios (calçadas), rios, lagos, cachoeiras e demais bens de uso comum, especial e dominicais, localizados no Município de Petrópolis.

§ 2º – O disposto nesta Lei aplica-se tanto a transeuntes como a aqueles que lançarem lixo desde as edificações, bem como a bordo de veículos motorizados ou não, sem prejuízo da aplicação das normas reguladoras do trânsito pela autoridade competente, no caso destes últimos.

§ 3º – Responsabilizar-se-ão pelos efeitos da poluição realizada por menores de idade ou incapazes, os seus responsáveis legais e, por aquela causada por animais em locais públicos, os seus proprietários.

Art. 3º – A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao órgão fiscalizador das posturas municipais.

Parágrafo Único – Os membros da Guarda Municipal, os agentes de trânsito e os servidores da administração direta e indireta, poderão auxiliar os fiscais municipais de posturas na tarefa descrita no caput deste artigo, de acordo com o interesse público.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA "PETRÓPOLIS SEM LIXO"

Art. 4º – O programa "Petrópolis sem lixo" consiste na implementação de projetos e aplicação de medidas de prevenção, advertência e punição, com a finalidade de prevenir e coibir a prática de atos de poluição a local público, tendo em vista a preservação das condições de limpeza dos mesmos por parte dos cidadãos.

Art. 5º – As medidas de advertência poderão ser aplicadas, verbalmente ou por escrito, durante 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência desta Lei.

§ 1º – A advertência verbal será levada a efeito pela autoridade competente, imediatamente após a constatação do ato poluidor, descrito nos termos do art. 2º desta Lei, admoestando-se o infrator a adotar a medida reparadora cabível.

§ 2º – A advertência será realizada por escrito, em decorrência de infração cometida por pessoa que tenha realizado ato poluidor, nos termos do art. 2º desta Lei, recusando-se a adotar a medida reparadora

indicada pela autoridade competente e, ainda, aos motoristas que não forem abordados diretamente, sem prejuízo da aplicação das normas de trânsito.

Art. 6º – Decorrido o prazo educativo estabelecido no caput do artigo anterior, aplicar-se-á diretamente penalidade pecuniária ao autor do fato, graduada de acordo com avaliação da autoridade fiscalizadora competente e a gravidade do ato praticado, de forma a manter o caráter punitivo-pedagógico da medida, observando-se o previsto no § 3º, do art. 2º desta Lei.

I – Em se tratando de conduta já prevista como infração pelo Código Municipal de Posturas:

- Aplicar-se-á o valor da multa nele previsto, no registro da primeira ocorrência;
- Aplicar-se-á a multa prevista no Código de Posturas, com um acréscimo de 100% (cem por cento), por ocorrência, no caso de reincidência, ainda que o valor total ultrapasse o limite máximo estabelecido naquele Código.

II – Em se tratando de conduta não prevista como infração pelo Código de Posturas, porém correspondente a ato de poluição de via pública, tal como previsto no art. 2º desta Lei:

- Aplicar-se-á multa correspondente à pena média no registro da primeira ocorrência, de acordo com o disposto no ANEXO do Código de Posturas (Lei nº 6240 de 21 de janeiro de 2005);
- Aplicar-se-á a multa tal como indicado na alínea "a" deste inciso, com um acréscimo de 100% (cem por cento) por ocorrência, no caso de reincidência.

Art. 7º – A juízo da autoridade competente e levando em consideração a gravidade da conduta e/ou sua reiteração, o infrator deverá participar de cursos educativos de proteção ambiental, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sob pena de incorrer em multa, fixada de acordo com os parâmetros quantitativos estabelecidos para infrações graves, conforme ANEXO da Lei nº 6240, de 21 de janeiro de 2005.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos ambientais, de polícia de trânsito e organizações não governamentais, com o intuito de realizar campanhas educativas e de divulgação das normas atinentes ao asseio público e ao disposto nesta Lei, além de projetos e ações educacionais atinentes ao tema, que deverão ser desenvolvidos junto à rede municipal de ensino e à população em geral.

Art. 9º – Os recursos arrecadados com a aplicação de multas, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental, e serão destinados a programas de conscientização e educação junto à sociedade, sobre a importância da limpeza das vias públicas, do patrimônio público e privado, e programas de recuperação ambiental do Município de Petrópolis.

Art. 10 – Para aplicação das multas previstas nesta Lei, os valores em Reais estipulados no Código de Posturas serão reajustados, de acordo com o índice e período aplicável aos créditos tributários municipais.

Art. 11 – O art. 241 do Código de Posturas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241 – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e independentemente das que possam estar previstas no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste Código serão punidas com multa e, cumulativamente ou não, com a apreensão de material, produto ou mercadoria e interdição de atividades, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano.

§ 1º – Salvo nas reincidências, o infrator poderá requerer desconto de 20% (vinte por cento) do valor da multa, desde que cumulativamente e por escrito:

I – Reconheça a veracidade dos fatos apontados como infração e sua autoria;

II – Concorde com a penalidade imposta, inclusive quanto à sua dosagem;

III – Declare abrir mão do direito de recurso do Auto de Infração;

IV – Recolha a penalidade pecuniária no prazo de 20 (vinte) dias a contar da declaração.

§ 2º – Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às condutas previstas neste Código, que configurem atos de poluição a local público, tal como previsto no art. 2º da Lei instituidora do Programa "Petrópolis sem lixo". (NR)

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir decretos para regulamentar a execução desta Lei.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de fevereiro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 678 de 06 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 31 de dezembro de 2014, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 2608/2015, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.205.784,70 (doze milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro, na forma do Inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2014.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de março de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.811 de 06 de março de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 17503/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 04/10/2014, ANA MARIA MONKEN ACOSTA GOUVÊA – mat. n. 21370-5, do cargo de Cozinheiro – ZC-1A, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 116/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de março de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 678 de 06 de março de 2015						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atenção ao Profissional de Saúde	18.02.10.122.2008.2053		3.1.90.04.00	087	585.000,00	
			3.1.90.11.00	011	525.695,75	
Encargos Patronais	18.02.10.122.2015.0002		3.1.90.92.00	082	780.000,00	
Manutenção da Rede Básica de Saúde	18.02.10.301.2008.2055		3.3.90.30.00	011	200.000,00	
				020	149.528,83	
Expansão da Rede Básica de Saúde	18.02.10.301.2008.1018		4.4.90.51.00	085	2.186.949,21	
			4.4.90.52.00	011	400.000,00	
			4.4.90.52.00	020	149.528,83	
Serviço de Atenção Básica	18.02.10.301.2009.2061		3.3.90.36.00	011	300.000,00	
			3.3.90.39.00	011	387.871,58	
Manutenção da Infraestrutura em Saúde	18.02.10.302.2008.2054		4.4.90.51.00	012	300.000,00	
			4.4.90.52.00	012	3.231.907,01	
Serviço de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2009.2064		3.3.90.39.00	084	77.970,25	
Suprimento Distribuição Medicamentos	18.02.10.303.2009.2065		3.3.90.30.00	082	274.796,03	
Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2009.2066		3.3.90.30.00	087	300.000,00	
			3.3.90.36.00	087	200.000,00	
			3.3.90.39.00	087	260.000,00	
Vigilância em Saúde	18.02.10.305.2009.2066		3.3.90.30.00	087	700.000,00	
			3.3.90.39.00	087	605.650,64	
			4.4.90.52.00	087	512.127,92	
Combate à DST/AIDS e Hepatites B e C	18.02.10.305.2009.2067		3.3.90.14.00	015	15.000,00	
			3.3.90.30.00	015	63.758,65	
					12.205.784,70	-

ANEXO AO DECRETO Nº 678/2015		
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	FONTE	VALOR EM R\$
Superávit de Recursos do Bloco de Atenção Básica	011	1.813.567,33
Superávit de Recursos do Bloco de Investimentos	012	3.531.907,01
Superávit de Recursos do Programa DST/AIDS	015	78.758,65
Superávit de Recursos do Bloco de Atenção Básica – PAB Emergencial	020	299.057,66
Superávit de Recursos do Bloco de Farmácia Básica	082	1.054.796,03
Superávit de Recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade – Estadual	084	77.970,25
Superávit de Recursos do Bloco de Atenção Básica – Co-financiamento	085	2.186.949,21
Superávit de Recursos do Bloco de Vigilância em Saúde	087	3.162.778,56
		12.205.784,70

PORTARIA Nº 1.812 de 06 de março de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 1321/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 02/02/2015, DÉBORA DE MELO LIMA FERREIRA – mat. n. 16071-7, do cargo de Professor de Educação Básica – P-1B, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 281/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de março de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Procuradoria Geral

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 03/2015

- 000107/10 – Maria Luzia Borges Semmel
- 012677/10 – Sylvia Regina Fragoso de Souza
- 005382/11 – Maria José Armani dos Santos
- 015091/11 – Luciola Donato de Souza
- 015000/12 – Lezio Lopes de Barros
- 058802/12 – Mendel Goldman Birman
- 002555/14 – Paulo José Alves Rattes
- 001440/15 – Maria Tereza Almeida de Oliveira

Comparecer o requerente ou seu representante a esta PROCURADORIA GERAL, para ciência no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado, conforme disposto no artigo 37 do Decreto nº 223/05.

CONVOCAÇÃO

- 006489/99 – herdeiros de Anna Joubert, Pedro Joubert Filho e Laura Joubert Martins
- 009046/08 – herdeiros de Chrispin Dalcere
- 018585/12 – herdeiros de Pedro Depoli
- 022023/13 – herdeiros de Augusto Muniz Pereira

- 010557/14 – herdeiros de Alcina de Araujo Prado
- 015680/14 – herdeiros de João Batista da Rocha Santos
- 019731/14 – herdeiros de Olívio Alves da Cunha
- 022023/14 – herdeiros de João Candido Curione, de Pedro Curione, de Carmem Mercedes Curione Valente e demais herdeiros de Candido Vicente Curione

Os acima convocados devem comparecer à Procuradoria Geral – setor PAA – no prazo de 30 (trinta) dias a fim de manifestarem seu interesse nos respectivos processos.

Petrópolis, 02 de março de 2015.

CATHARINA COUTINHO DELL'ORTO
Chefe Núcleo de Apoio Administrativo

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1142 de 03 de março de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao Professor de Educação Básica P3D do Q.P., LUCIANA RODRIGUES MESSA, matrícula nº 17891-8, empenhando os quinquênios de 24/03/03 a 24/03/08 e de 24/03/08 a 24/03/13, a partir de 03/03/15. (Proc. nº 78.272/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de março de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

A S S I N A T U R A S © 2246.9354

PORTARIA Nº 1143 de 03 de março de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao Professor de Educação Básica P3D do Q.P., LUCIANA RODRIGUES MESSA, matrícula nº 15840-2, empenhando os quinquênios de 09/02/00 a 09/02/05 e de 09/02/05 a 09/02/10, a partir de 03/03/15. (Proc. nº 78.273/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de março de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 08/15

Procs.n.ºs.9348/10,12270/10,12268/10,78298/10,12301/10,12328/10,9361/10,3252/99,17913/10,13318/98,78302,15823/12,7851/99,13657/12,78572/12,1422/15,9400/13,5581/12,17326/11,24509/13,12559/14,10329/11,78185/14,20465/12,19510/12,11976/09,20323/14,ARQUIVE-SE Procs.n.ºs.1954/15,2342/15,57896/15,1220/15,23450/13,2438/15,17300/13,2579/15,19488/13,2294/15,1670/15 CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR.Procs.n.ºs.2157/15,2082/14,PREJUDICADO,ARQUIVE-SE..Procs.n.ºs.001789/15,2546/15,AUTORIZO DE ACORDO COM ART.14 § 1º DA LEI 6.946/12, Procs.n.º27882/13,HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 79/83, DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE,RATIFICADO PELA PRG, PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS.APLICANDO-SE A PENA DE ADVERTÊNCIA, CONFORME ART. INCISO I DO ART.203 C/C O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 6.946/12-ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS.. Procs.n.ºs.6554/14,HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 23/24 DA SINDICANTE DESIGNADA, RATIFICADA PELA PRG, PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS. Procs. n.ºs 10232/14, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 23/27 DA SINDICANTE DESIGNADA, RATIFICADO PELA PRG, PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS....Procs.n.ºs 20890/14, 17825/11, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs.n.º21106/13, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA PRG EM 26/02/15... Procs.n.ºs 78012/15, 78011/15, 78010/15, 78009/15, 78000/15, 78004/15, 641/15, 78747/14, 78014/15,78013/15, 1439/15, 78016/15, 185/15, 78021/15, 1552/15, 1359/15, 1549/15, 78018/15, 1471/15, 78750/14, 859/15, 920/15, 774/15, 78027/15, 78053/15, 927/15, 22488/14, 127/15, 78754/14, 1550/15, 1551/15, 78751/14, 1033/15, 1150/15, 160/15, 159/15, 158/15, 157/15, 156/15, 149/15, 697/15, 1013/15, 1012/15, 1011/15, 1014/15, 683/15, 504/15,505/15,527/15, 17/15, 1010/15,204/15,698/15,21/15,20/15,1231/15,1228/15,562/15,2572/15,2592/15,2577/15,2565/15,2573/15,2585/15,2615/15,2611/15,2619/15,2632/15,2739/15,2700/15,2671/15,2627/15,2653/15,2730/15,2647/15,2706/15,2643/15,2714/15,2676/15,2613/15,2678/15,2684/15,2685/15,2688/15,2663/15,2707/15,2750/15,2667/15,2752/15,2729/15,2701/15,2646/15,2677/15,2742/15,2702/15,DEFERIDO... Procs.n.ºs 2431/15, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.(ART.22 E SEG DA LEI Nº6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO O SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL,PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2.431/15, FICANDO O SINDICANTE AUTORIZADO A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDACÃO DOS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, quatro de março de dois mil e quinze.

MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LAGO
Chefe do NAA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TURMA 3 – PORTARIA Nº 177/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO nº 22287/2014

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 3, designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sr. DIEGO MEDEIROS PIRES, matrícula 22529-0, está convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Av. Koeler, 260, Centro (prédio do DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 20 (vinte) de março de 2015, às 11h30, no endereço acima citado.

Petrópolis, 04 de março de 2015.

OSWALDO ALBERTO FILHO
Presidente

PROCESSO nº 22292/2014

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 3, designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sr. EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 19811-0, está convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Av. Koeler, 260, Centro (prédio do DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 20 (vinte) de março de 2015, às 11h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 04 de março de 2015.

OSWALDO ALBERTO FILHO
Presidente

PROCESSO nº 22297/2014

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 3, designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sra. CLAUDIA FILOMENA VICENTE SILVA, matrícula 17109-3, está convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Av. Koeler, 260, Centro (prédio do DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 20 (vinte) de março de 2015, às 10h30, no endereço acima citado.

Petrópolis, 04 de março de 2015.

OSWALDO ALBERTO FILHO
Presidente

PROCESSO nº 22297/2014

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 3, designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sr. BRUNO CORREA MEURER, matrícula 15918-2, está convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Av. Koeler, 260, Centro (prédio do DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 20 (vinte) de março de 2015, às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 04 de março de 2015.

OSWALDO ALBERTO FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/15

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS DE ESPORTE – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 788069/2013 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – PROCESSO Nº 2593.1006875-71/2013. DATA/HORA/LOCAL: 09/04/15 às 14h, na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 10/03/15, através do e-mail sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 reciclado. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 03 de março de 2015.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/15

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA PEIXOTO BORDIGNON, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 220 – QUITANDINHA – PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA/LOCAL: 10/04/15 às 14h, na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 10/03/15, através do e-mail sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 reciclado. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 05 de março de 2015.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

Fundação de Saúde

PORTARIA Nº 070 Dereh de 04 de março de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL, matrícula nº 4424, para responder pelo Cargo de Coordenadora Geral do SAMU, Símbolo CC-1, Região Serrana, no período de 05/03/2015 a 15/03/2015, no impedimento do titular.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA Nº 082 de 19 de fevereiro de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e, em cumprimento da sentença, que foi confirmada pelo acórdão, nos autos da Ação Ordinária nº 00116971-75.2013.8.19.0042;

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 322/09;

Art. 2º – Reformular a Portaria nº 195/08 que aposentou, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, CELSO PEREIRA VENAS – matrícula nº 186-4, no cargo de Oficial de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86;

Art. 3º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 856,56 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/09/2008. (Processo nº 10/2015)

Petrópolis, 19 de fevereiro de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 083 de 19 de fevereiro de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do art. 144 da Lei nº 6.946/2012, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a BERNARDETE GONÇALVES BASTOS, matrícula nº 1045-6, Técnica Previdenciária do Quadro Permanente do INPAS, a partir de 04/02/2015. (Processo nº 139/2015)

Petrópolis, 19 de fevereiro de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

CPTRANS

AVISO DTR Nº 009/15 – 05/03/2015

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular que, em virtude do evento denominado “Corrida da Mulher 2015” a ser realizado pela Prefeitura de Petrópolis e a Secretaria de Esportes e Lazer, no dia 08/03/2015 (domingo), a partir das 07h, haverá interdição total ao trânsito de veículos na Av. Presidente Kennedy em frente a Casa do Barão de Mauá. Sendo assim, os veículos provenientes da Avenida Barão do Rio Branco (sentido Centro) deverão obrigatoriamente acessar a Ponte da Confluência (sentido Rua Treze de Maio).

Este órgão reserva-se ao direito de proceder as alterações viárias que fizerem-se necessárias.

GILMAR DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Consumidor

defenda seus direitos

**Rua da Imperatriz, nº 264
Centro - Petrópolis - RJ**

PROCON
segunda a sexta
12h30 às 18h

Tel: 2246-8472
2246-8473
2246-8474

